

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos  
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 27 de fevereiro de 2013.

**ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS Nº. 010/2013**

**ÁREA: ALIMENTOS**

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar as Resoluções-RE da ANVISA, referentes a Alimentos que foram publicadas no Diário Oficial da União – DOU em fevereiro de 2013:

**Diário Oficial da União Nº 32, segunda-feira, 18 de fevereiro de 2013 Página 37**  
**RESOLUÇÃO - RE Nº 408, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010\***

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 498, de 29 de março de 2012, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial os art. 196, 197, 200, incisos I e II; considerando os arts. 4º e 6º da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; considerando os arts. 2º, 6º, inciso I, alínea "a", VII, §1º, da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; considerando o inciso VII do art. 2º e o inciso XXVI do art. 7º, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999; e, considerando os artigos 21, 22 e 23 do Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969;

Artigo 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão, em todo território nacional, de todas as propagandas que atribuam propriedades terapêuticas e propriedades não estabelecidas pela Legislação Sanitária vigente, divulgadas em qualquer tipo de mídia, aos alimentos ULTRALIP (composto líquido pronto para consumo sabor artificial abacaxi com chá verde, guaraná e laranja) e THERMA (suplemento vitamínico - mineral a base de colina, magnésio, vitamina B6, ácido fólico e cromo), fabricados pela empresa NUTRILATINA LABORATÓRIOS LTDA, comercializados e distribuídos pelas empresas FITOLATINA COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS MANUFATURADOS LTDA E BOTANIC BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS MANUFATURADOS LTDA, especialmente aquelas que relacionam o uso desses alimentos com ativação de metabolismo, redução de ansiedade, redução de peso, emagrecimento, visto que não há comprovação científica perante o órgão competente.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(\*) Republicada por ter saído, no DOU nº 26, de 8-2-2010, Seção 1, pág. 29, com incorreção no original.

**Diário Oficial da União Nº 37, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2013 Página 46**  
**RESOLUÇÃO - RE Nº 644, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 498, de 29 de março de 2012, considerando o art. 7º, XV, e o art. 8º, § 1º, II da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999; considerando o art. 45 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999; considerando o artigo 6º, I e o artigo 18, § 6º, II da Lei n.º 8.078, de 11 de novembro de 1990; considerando os itens 2.2 e 7.1 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC No- . 277, de 22 de setembro de 2005; considerando o artigo 23 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, resolve:

Art. 1º Proibir a distribuição e a comercialização, em todo território nacional, de todos os lotes dos produtos discriminados no ANEXO desta Resolução, por estarem em desacordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

**ANEXO**

Marca	Empresa fabricante	CNPJ
Chicória Plus	Poly Flora Produtos Naturais Ltda	04.049.717/0001-89
Funchicol	Sanibrás Bionutrientes Ltda	82.268.269/0001-18
Funchobaby	D.S. Rodrigues Alimentos	06.789.363/0001-34

Caso os produtos mencionados nas Resoluções divulgadas sejam encontrados nos estabelecimentos dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis, ou seja, a interdição do produto, responsabilizando o proprietário como fiel depositário, até o recolhimento do produto por parte da Empresa detentora do registro. Solicitamos a comunicação imediata à Coordenação de Vigilância Pós Comercialização/GVSP/SUVISA/SES/GO.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos pelo fone (62) 3201-4131 ou e-mail: [vigipos@saude.go.gov.br](mailto:vigipos@saude.go.gov.br).

Sem mais para o momento,

Tânia da Silva Vaz  
Superintendente da Vigilância em Saúde - SUVISA

Sander Antônio Pereira da Silva  
Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP

Eliane Rodrigues da Cruz  
Coordenadora de Vigilância Pós Comercialização – Vigipós